



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de
Iguaba Grande

PREVIGUABA

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Iguaba Grande

TERMO DE REFERÊNCIA

PREVIGUABA
Proc. Nº <u>140/22</u>
Fls. Nº <u>10</u>
Rub. <u>80</u>

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para realizar serviços de Censo Previdenciário, compreendendo a análise documental e funcional dos servidores Ativos efetivos, inativos e pensionistas da Administração direta e indireta e dos demais Poderes do Município de Iguaba Grande, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2 Serão cadastrados os servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas do Município de Iguaba Grande.

1.3 A licitação será realizada na modalidade Convite, tendo como critério de julgamento o menor preço global.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as condições para a realização de licitação na modalidade Convite, para contratação de empresa especializada na realização do Censo Previdenciário para aprimoramento de uma importante ferramenta informatizada de Gestão Previdenciária incluindo o tempo de vínculo previdenciário que antecedeu o ingresso na municipalidade, bem como a sua atualização cadastral de seus dependentes, dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas para o perfeito estudo atuarial com o objetivo de atendimento ao art. 3º, da legislação federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e obedecendo ao manual do censo proposto pela SPREV.

Uma base de dados atualizada e consistente é imprescindível para que a administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Iguaba Grande - PREVIGUABA e da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, promova uma eficaz Compensação Previdenciária entre os regimes, e é a garantia de melhoria na Gestão do RPPS com a Construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS-RPPS, para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social – SIPREV/Gestão e Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas e-SOCIAL, bem como, a prestação serviços contínuos de Consultoria Previdenciária no auxílio das obrigações legais impostas pelos órgãos reguladores.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE
Rua Altieres Mello dos Santos, nº 20, Cidade Nova, Iguaba Grande-RJ. CEP 28960-000. Tel.: (22) 2624-1334.
CNPJ 02.524.947/0001-27



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de
Iguaba Grande

PREVIGUABA
Proc. Nº 1401/2022
Fis. Nº 11
Rub. 90

PREVIGUABA

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Iguaba Grande

3. OBJETIVO GERAL

Este termo de referência tem por objetivo definir as condições e especificações técnicas para a contratação de empresa especializada para:

3.1. Realizar serviços de Censo Previdenciário dos Servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas da Administração direta, indireta, autarquias, fundações do Município de Iguaba Grande e dos demais Poderes, bem como atualizar as bases de dados, contendo informações funcionais e de histórico previdenciário.

4. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Plano de Trabalho detalhado, compreendendo:

4.1. Especificação dos procedimentos a serem adotados para a realização de todos os serviços que compõem o objeto, contemplando: instalação de materiais, equipamentos e infraestrutura, bem como o processo de seleção e treinamento dos profissionais necessários ao desenvolvimento das atividades;

4.2 Cronograma de todas as fases e etapas necessárias ao bom andamento do trabalho:

Início: Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.

1ª Etapa: visita ao Município para apresentação do projeto do Censo Previdenciário. Solicitação de banco de dados em Excel ou CSV para alimentação do sistema do Censo Previdenciário;

2ª Etapa: processo de seleção dos recenseadores;

3ª Etapa: definição da comissão de cadastramento e definição das áreas de coletas de dados;

4ª Etapa: definição dos representantes de cada área de coleta;

5ª Etapa: recebimento, carga, ajustes e simulações com o banco de dados no sistema do Censo Previdenciário;

6ª Etapa: treinamentos a todos os envolvidos na execução do serviço, devendo instruir quanto ao preenchimento de formulário, atendimento aos servidores, a identificação dos documentos a serem apresentados, o uso do sistema na hora da realização do Censo Previdenciário, como operar o sistema do Censo Previdenciário, além das informações, gerais quanto a execução do serviço;

7ª Etapa: mapeamento das áreas de coleta de dados e logística;

8ª Etapa: instalação e teste dos equipamentos nas áreas de coleta;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE
Rua Altieres Mello dos Santos, nº 20, Cidade Nova, Iguaba Grande-RJ. CEP 28960-000. Tel.: (22) 2624-1334.
CNPJ 02.524.947/0001-27



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de
Iguaba Grande

PREVIGUABA

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Iguaba Grande

9ª Etapa: coleta de dados cadastrais com digitalização dos documentos. O censo previdenciário deverá se dividir em três etapas:

- Censo Funcional: atualização do histórico funcional do servidor desde a sua admissão junto ao ente federativo;
- Censo Cadastral: atualização de informação cadastral dos servidores. Endereço, documentos pessoais, comprovante de residência e dos dependentes;
- Informação Previdenciária: atualização da informação referente ao tempo de contribuição do servidor até a sua admissão no ente federativo.

10ª Etapa: revisão dos dados inconsistentes;

11 Etapa: processamento de informações coletadas:

- Banco de dados com informações de histórico previdenciário individual;
- Relatórios estatísticos de frequência da massa de servidores e demais relatórios necessários ao estudo da massa analisada.

4.3 PLANEJAMENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Após assinatura do contrato, a definição das diretrizes para implementação dos serviços previstos neste documento ocorrerá a partir de reuniões a serem realizadas conforme descrição abaixo:

4.3.1 Reunião a ser realizada no PREVIGUABA, localizada na Rua Altieres Mello dos Santos, 20, Cidade Nova, Iguaba Grande/RJ, CEP: 28960-000 em até cinco dias após a assinatura do Contrato, com a participação dos técnicos designados pela Prefeitura e a Contratada, com a finalidade de repassar as orientações relativas aos procedimentos preliminares para o Censo Previdenciário, além de dirimir todas as dúvidas relacionadas ao Projeto.

Nessa reunião também deverá ocorrer:

- Apresentação da equipe que coordenará o Censo Previdenciário;
- Exposição, pela Contratada da metodologia de desenvolvimento do trabalho;
- Definição das atividades preparatórias, sob a responsabilidade do Regime de Previdência.

Solicitação do banco de dados em Excel ou CSV para alimentação do sistema do Censo Previdenciário dos servidores Ativos efetivos, todos da Administração direta e indireta da Prefeitura de Iguaba Grande e dos demais Poderes.

4.4 RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES

A CONTRATADA deverá utilizar seu próprio sistema do Censo Previdenciário, e integrar/migrar com os sistemas existentes. As atualizações ficarão por conta da Contratante.

Os custos decorrentes do desenvolvimento do sistema do Censo Previdenciário serão absorvidos pela CONTRATADA, sem ônus para o Regime de Previdência de Iguaba Grande.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE
Rua Altieres Mello dos Santos, nº 20, Cidade Nova, Iguaba Grande-RJ. CEP 28960-000. Tel.: (22) 2624-1334.
CNPJ 02.524.947/0001-27

PREVIGUABA	
Proc. Nº	140/22
Fis. Nº	12
Rub.	08



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de
Iguaba Grande

PREVIGUABA

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Iguaba Grande

Para a concretização do Censo Previdenciário, a CONTRATADA deverá:

4.4.1 Assumir os custos inerentes e indispensáveis à realização do Censo Previdenciário (recadastramento), tais como: microcomputadores; mouses, modem, material de escritório; pessoal (inclusive encargos trabalhistas); alimentação e transporte do pessoal disponibilizados pela contratada para a execução do serviço; despesas relacionadas à capacitação dos técnicos que atuarão no Censo Previdenciário; equipamentos e despesas relacionadas à montagem de laboratório para a realização de treinamentos que exigirem utilização de sistemas informatizados;

4.4.2 Proporcionar treinamento para os responsáveis pela execução do Censo Previdenciário, disponibilizados pela CONTRATADA, devendo, no treinamento, instruir quanto ao preenchimento de formulários, à identificação dos documentos a serem apresentados e ao uso do sistema utilizado na realização do Censo Previdenciário; repassar noções de atendimento ao público, de operacionalização do sistema, além de informações gerais quanto ao objetivo do trabalho como um todo. O treinamento deverá ser presencial;

4.4.3 Proporcionar que o preenchimento seja feito nos postos de atendimento mediante a apresentação dos documentos pessoais originais definidos pela Prefeitura, bem como apresentação do Termo de Interdição/Curatela quando for o caso ou procuração pública com poderes específicos para o ato, com validade de até 1 (um) ano, no caso de o cadastro ser realizado por terceiro autorizado;

4.4.4 Receber os dados cadastrais dos servidores nas estruturas de atendimento ao público, denominadas POSTO DE ATENDIMENTO;

4.4.5 Instalar um 01 (um) postos fixo, no período de execução do recadastramento, cujos locais serão disponibilizados pela Prefeitura;

4.4.6 Disponibilizar roteadores e modem para questões emergenciais aos postos de atendimento. O acesso à internet (a cabo ou sem fio) ficará a cargo do Contratante;

4.4.7 Disponibilizar 1 (um) Supervisor que deverá ter contrato ou vínculo empregatício com a Contratada;

4.4.8 Disponibilizar 06 (seis) recenseadores para a execução do Censo Previdenciário. Os recenseadores deverão ser vinculados através de quadro próprio e/ou por contratação de autônomos com pagamentos via RPA e serem preferencialmente, moradores do Município de Iguaba Grande.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE
Rua Altieres Mello dos Santos, nº 20, Cidade Nova, Iguaba Grande-RJ. CEP 28960-000. Tel.: (22) 2624-1334.
CNPJ 02.524.947/0001-27

PREVIGUABA	
Proc. Nº	140/22
Fis. Nº	13
Rub.	88



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de
Iguaba Grande

PREVIGUABA

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Iguaba Grande

5 ESPECIFICAÇÕES TECNOLÓGICAS GERAIS DO SISTEMA DO CENSO PREVIDENCIÁRIO

A CONTRATADA e o CONTRATANTE poderão acessar ao Sistema do Censo Previdenciário pelos sistemas operacionais Linux, iOS, Android, Microsoft Windows 7 ou superior com browser Internet Explorer, Mozilla, Firefox, Chrome, ou qualquer sistema operacional que dê suporte aos navegadores que utilizam as tecnologias mais recentes de renderização de páginas HTML5.

O Sistema do Censo Previdenciário deverá:

5.3 Ser 100% web. Tal condição deve ser comprovável por acesso ao sistema, em qualquer tempo, em dispositivos tablet, smartphones, e computadores pessoais (PCs), sem perda de usabilidade, com todas as funções perfeitamente preservadas em todos os meios citados.

5.4 Controlar acesso e horário de login dos recenseadores, devendo ficar disponível somente nos dias e horários agendados

5.5 Permitir que o próprio usuário do Sistema do Censo Previdenciário gere uma exportação dos dados consultados em tela, para arquivo nos formatos PDF, XLS.

5.6 Possuir um cadastro de grupos de usuários, permitindo definir os perfis de acesso ao sistema (privilégios) para cada grupo de usuário.

5.7 Possuir um cadastro de usuários avançados com campos para armazenar e-mail, data limite de expiração do acesso em dias contados a partir de uma data de referência ou em uma data específica, número de dias para trocar a senha e controle de permissão para acesso externo ao Sistema do Censo Previdenciário.

5.8 Permitir que se defina o acesso a itens específicos de menu, à telas e relatórios do sistema do Censo Previdenciário, por usuário ou por grupo de usuários.

5.9 Possuir autorizações acumulativas por usuários, quando este for associado a mais de um grupo de acesso e possuir número ilimitado de usuários.

5.10 Admitir que se definam as permissões de visualização e edição, dos campos e demais objetos de uma tela do sistema, por grupo de usuários.

5.11 Possuir rotina automática que registrará em um log, todas as operações, de inclusão, alteração e exclusão de registros, realizadas pelos usuários do sistema, documentando as telas, campos, conteúdo anterior, conteúdo atual, o usuário responsável pela operação, à data e a hora da operação.

6 DOCUMENTAÇÃO

Serão solicitados os seguintes documentos para os servidores ativos, inativos e pensionistas:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE
Rua Altieres Mello dos Santos, nº 20, Cidade Nova, Iguaba Grande-RJ. CEP 28960-000. Tel.: (22) 2624-1334.
CNPJ 02.524.947/0001-27

PREVIGUABA	
Proc. Nº	140/22
Fls. Nº	14
Rub.	SP



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de
Iguaba Grande

PREVIGUABA

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Iguaba Grande

- a) Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação ou Carteira de Identificação Profissional);
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Último comprovante de rendimento;
- e) PASEP/PIS/NIT;
- f) Documentos dos Dependentes (somente ativo e aposentados);
- g) Comprovação de tempo de serviço anterior à posse no órgão (somente ativo e aposentados).

Para fins de comprovação da dependência serão aceitos:

- a) Certidão de Nascimento, RG ou Termo de Guarda definitivo para filho menores, em caso de filhos maiores inválidos/ incapaz, deverá ser apresentada a comprovação de invalidez/incapacidade por meio de termo de curatela e para os filhos menores com deficiência deverá ser apresentado laudo médico;
- b) Certidão de Casamento para cônjuge ou declaração de união estável;
- c) Para os demais casos de dependência, deverá ser apresentada comprovação de dependência econômica.

Para fins de comprovação de tempo de serviço anterior à posse no órgão serão aceitos:

- a) Certidão Tempo de Contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, na ausência desta, será aceito provisoriamente a cópia das anotações na Carteira de Trabalho ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).
- b) Certidão Tempo de Contribuição de outro Órgão Público.

6.1 EQUIPE TÉCNICA

A Contratada deverá dispor e manter, no decorrer da execução das atividades, uma equipe técnica mínima composta de:

- a) 1 (um) Supervisor, com contrato ou vínculo empregatício com a Contratada;
- b) 06 (seis) recenseadores, vinculados através de quadro próprio e/ou por contratação de autônomos com pagamentos via RPA, devidamente treinados para atendimento dos servidores.

7 VALORES DE REFERÊNCIA

O valor de referência foi obtido via orçamentos, cuja média de mercado é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE
Rua Altieres Mello dos Santos, nº 20, Cidade Nova, Iguaba Grande-RJ. CEP 28960-000. Tel.: (22) 2624-1334.
CNPJ 02.524.947/0001-27

PREVIGUABA	
Proc. Nº	1401/2022
Fis. Nº	15
Rub.	90



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de
Iguaba Grande

PREVIGUABA

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Iguaba Grande

As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Elemento de Despesa: 33.90.39

9 LOCAL DE EXECUÇÃO

Todas as reuniões que visam tratar de procedimentos e métodos para a execução do presente objeto serão realizadas na sede do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Iguaba Grande, situada na rua Altieres Mello dos Santos, 20, Cidade Nova, Iguaba Grande-RJ, CEP. 28960-000, de segunda a sexta-feira de 09h00min as 17h00min.

10 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução total do objeto é de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, sendo que dentro do prazo de execução contratual a contratada deverá reservar 30 (trinta) dias para o cadastramento dos segurados e beneficiários, todos da Administração direta e indireta da Município de Iguaba Grande e dos demais Poderes, considerando possíveis prorrogações que poderão ser concedidas a critério de análise pelo PREVIGUABA, mediante requerimento prévio da CONTRATADA.

11 RESULTADOS

Como resultado após as análises realizadas, a contratada deverá enviar em mídia de gravação (CD) as seguintes informações:

- Banco de Dados com informações de histórico previdenciário dos servidores;
- Relatórios estatísticos de frequência da massa de servidores e demais relatórios ao estudo da massa analisada;
- A tecnologia e a metodologia utilizada e,
- Os resultados alcançados.

12 DEVERES DA CONTRATADA

São deveres da Contratada:

- Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contratado, conforme disposto nos Arts. 69, 70, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE
Rua Altieres Mello dos Santos, nº 20, Cidade Nova, Iguaba Grande-RJ. CEP 28960-000. Tel.: (22) 2624-1334.
CNPJ 02.524.947/0001-27

PREVIGUABA	
Proc. Nº	340/2022
Fls. Nº	16
Rub.	88



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de
Iguaba Grande

PREVIGUABA

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Iguaba Grande

- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Atender, satisfatoriamente em consonância com as regras Contratuais, o objeto Contratado;
- d) Executar os serviços conforme proposto pelo CONTRATANTE durante o prazo de vigência deste Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Utilizar pessoal próprio, ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- g) A contratada se compromete e responsabiliza em manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas, inovações ou aperfeiçoamento de quaisquer produtos que lhe venham a ser confiado, não podendo, em hipótese alguma, duplicar ou copiar, ou mesmo transferir, sob pena de responder criminalmente, além, de reparar qualquer dano, prejuízo, lesão ou perda de caráter patrimonial, técnico, ou de qualquer natureza;
- h) Fazer com que o grupo de segurados sejam entrevistados em um percentual mínimo 85% de seu total, desde que a contratante siga os procedimentos sugeridos pela contratada;
- i) A contratada estará submetida ao Código de Ética do PREVIGUABA, assumindo o compromisso de seguir tais diretrizes na relação comercial e a todos os representantes, colaboradores, fornecedores e/ou contratados que estejam envolvidos direta ou indiretamente na prestação de serviços com o devido conhecimento.

13 DEVERES DO CONTRATANTE

São deveres da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa executar a prestação do serviço dentro do estabelecido neste Termo de Referência e no Contrato;
- b) Notificar à CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços Contratados;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no Contrato;
- d) Providenciar as inspeções das atividades realizadas pela CONTRATADA;
- e) Fornecer à Contratada, seu Supervisor comprovante de capacidade técnica relativos aos serviços prestados;
- f) Atender os portadores de necessidades especiais, na forma da lei, de forma diferenciada, em domicílio, pela Prefeitura e com auxílio da contratada;
- g) Conceder todos os documentos existentes que sejam necessários ao projeto;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE
Rua Altieres Mello dos Santos, nº 20, Cidade Nova, Iguaba Grande-RJ. CEP 28960-000. Tel.: (22) 2624-1334.
CNPJ 02.524.947/0001-27

PREVIGUABA
Proc. Nº <u>14012022</u>
Fls. Nº <u>17</u>
Rub. <u>88</u>



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de
Iguaba Grande

PREVIGUABA

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Iguaba Grande

- h) Disponibilizar à Contratada base de dados e elementos necessários à execução do objeto desde Termo de Referência, com antecedência mínima de 10 (dez) dias que antecedam o início da 9ª etapa conforme este Termo de Referência;
- i) Providenciar para que todos os segurados tomem conhecimento do Censo Previdenciário, informando quais documentos deverão apresentar no ato do seu recadastramento e o Posto de Atendimento;
- j) Disponibilizar o posto fixo e local para Atendimento do Censo Previdenciário, bem como, fornecer acesso a internet nesses locais, para execução das atividades.

14 DO PAGAMENTO

- a) O primeiro pagamento (50%) será realizado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, desde que cumprida até a 6ª Etapa deste termo de Referência. Os demais (50%) deverão ser pagos na entrega do banco de dados atualizado, após o recebimento e aprovação da nota fiscal.
- b) O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do LICITANTE VENCEDOR que deverá informar os dados bancários para tal.
- c) O não pagamento de uma das parcelas acarretará na suspensão das atividades.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada disponibilizará ao Contratante por um período de 12 (doze) meses, após o término do Censo Previdenciário, o Sistema do Censo Previdenciário on-line para manuseio, consultas, gerar relatórios estatísticos, etc. A alimentação do sistema será por conta da contratante.

PREVIGUABA	
Proc. Nº	40/2022
Fis. Nº	18
Rub.	90

Victor Medeiros Mendes da Silva
Dir. Administração